



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº **94** - PLENÁRIO
(à PEC nº 133, de 2019)



SF/19006.53453-29

Acrescente-se o seguinte § 15 à alteração do art. 195, na forma do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 133, de 2019:

“Art. 1º

‘Art. 195.

§ 15. A concessão de anistia, remissão, transação, abatimento de juros de mora ou parcelamentos especiais não poderá incluir:

I – débitos tributários do sujeito passivo constituídos há menos de 5 (cinco) anos contados da data de sua publicação;

II - débitos tributários constituídos ao tempo da identificação da prática, pelo sujeito passivo, de dolo, fraude, conluio ou simulação, de crime contra a ordem tributária ou de apropriação indébita, ou de outro ilícito penal relacionado;

III - pessoas jurídicas com faturamento anual superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e que tenham distribuído lucros ou dividendos aos sócios nos três anos-calendários anteriores à data de sua publicação;

IV - pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido beneficiadas por parcelamentos especiais nos 5 (cinco) anos anteriores à data de sua publicação.’ (NR)

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Os parcelamentos especiais são concedidos de maneira indiscriminada, em detrimento do interesse público, principalmente com prejuízo aos recursos que financiam a Previdência Social. Assim, fica evidenciada a

Recebido em 17/05/2019
Hora: 20:00
Maurício de Almeida
Maurício de Almeida
Maurício de Almeida

Página: 1/4 16/09/2019 08:33:17

2917a3acdd1162f9dc340198fef352a834999897





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

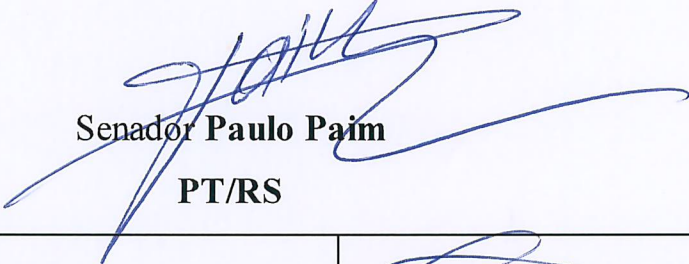
necessidade de uma regulamentação mais criteriosa para que tais benefícios fiscais sejam ofertados de forma a alcançar os contribuintes que realmente necessitem, e não se tornem um instrumento de privilégio de sonegadores.

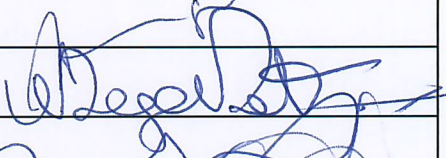
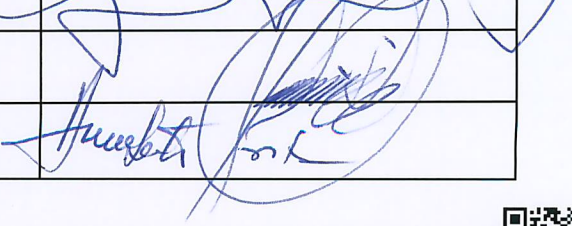
Apenas em 2017, o Refis perdoou dívidas de R\$ 50 bilhões, ao mesmo tempo em que o regime fiscal restritivo (metas fiscais e teto de gastos) implicaram redução de políticas sociais e investimentos. Levantamento da Receita Federal estima que os parcelamentos especiais tenham implicado renúncia fiscal de R\$ 176 bilhões desde 2008, incluindo parcela previdenciária. Após a adesão, cerca de 50% dos optantes tornam-se inadimplentes.

A presente Emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 133, de 2019, procura regulamentar os parcelamentos especiais, já que a prática de programas de parcelamento frequentes desestimula o cumprimento das obrigações fiscais, onerando os cofres públicos e, em particular, a sustentabilidade da seguridade social.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares no acolhimento da presente correção à chamada PEC Paralela da Reforma da Previdência.

Sala das sessões,


Senador Paulo Paim
PT/RS

1	STYVENSON	
2		
3	MEINLE	
4	VENEZIANO	
5	Contrato	
6	TEHMANIO	
	Humberto	



SF/19006.53453-29

Página: 2/4 16/09/2019 08:33:17

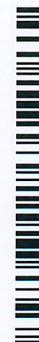
2917a3acdd1162f9dc340198fe352a834999897





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

7	REGINALTE	(M)
8	RACIOLAN	
9	WAGNER	Wagner
10	EDUARDO GILLES	
11	PLÍNIO	Plínio
12	PAULO ROBERTO	Paulo Roberto
13	ELIZABETE	Elizabete
14	CONFÚCIO	Confúcio
15	ROSE	Rose
16	ZENAIDE	Zenaida
17	LA ORIONISTO	La Orionisto
18	LASSEN	Lassen
19	CIRIO	Cirio
20	OTTO	Otto
21	DANIELA	Daniela
22	BLUNDO	Blundo
23	SIMONE	Simone
24	ARNS	Arns
25	LUCAS	Lucas
26	WEVERTON	Weverton
27	RONALDO	Ronaldo
28		



SF/19006.53453-29

Página: 3/4 16/09/2019 08:33:17

2017a3acdd1162f9dc340198fe1352a834999897





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

29	<i>Luiz do Carmo</i>	<i>AP</i>
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		



SF/19006.53453-29

Página: 4/4 16/09/2019 08:33:17

2917a3acdd1162f9dc340198fef352a834999897

